

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017/PMP

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017/PMP

CONTRATO Nº 081/LIC/2018/PMP

TERMO DE ADITIVO Nº 01 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA PERNAMBUCO, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37**, situada à Avenida Joaquim de Brito, nº 26 - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela Secretária de Educação do Município a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, CPF nº 496.423.164 - 04 e RG 2933226 - SSP-PE residente a Rua Tenente Rabelo, Nº 53, Prado, Pesqueira - PE, e como **CONTRATADA** a empresa **MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **20.657.083/0001-01**, com sede na Rod. AL 110, Loteamento Novo Horizonte, nº 292, Pai João - Taquarana - AL, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gibson Buarque de Melo Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.828.555-30 e no CREA/AL Nº 0210378794, Residente e domiciliado à Rua Novo Nordeste, 10 Lote 1, Quadra D, Residencial Parcville, São Luiz, Arapiraca - AL, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017/PMP**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Secretária de Educação, que aceitou o Termo de Aditivo de prorrogação da vigência do contrato primitivo, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer interrupção, na prestação dos serviços de engenharia e ou arquitetura para fiscalização, acompanhamento e supervisão de serviços do fundo municipal de educação;

CONSIDERANDO que os preços dos serviços continuam vantajosos para o Fundo Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta - se no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento visa prorrogar o Contrato nº 081/LIC/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017, referente à Contratação de empresa para prestação de

serviços de engenharia e ou arquitetura para fiscalização, acompanhamento e supervisão de serviços do fundo municipal de educação do município de pesqueira pernambuco, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 07 de maio de 2018 e Ordem de Serviço em 08 de Maio de 2018, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 1º Termo de Aditivo até 08 de maio de 2020, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/DO RECURSO FINANCEIRO

O valor para a prestação de serviços objeto contratado é de R\$ 77.575,03 (Setenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 081/LIC/2018, será pago através de recursos oriundo da dotação orçamentária específica do orçamento do Fundo Municipal de Educação do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORUM

O fórum para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar - se- a Lei 8.666/93, e suas ulteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único- E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Pesqueira/PE, 06 de maio de 2019.

Cleide Maria de Souza Oliveira
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Município de Pesqueira
CONTRATANTE

Gibson Buarque de Melo Filho
Master Assessoria, Planejamento E
Produção De Argamassas EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: